

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

2º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente em substituição **Carlos Anderson S. Pedreira** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 0776.996.535-72 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito o CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.**, com sede na Av. João Lima da Silveira, nº 2445, Bairro Alagoas, Estância/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.543.501/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio administrador **Flávio Silva Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.137.695-05 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda do **Contrato nº 178/2019**, majorando o **PREÇO** global contratado, face a necessidade de aumentar quantitativos, acrescendo o valor em R\$ **425.502,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e dois reais)**, o equivalente a 16,33%.

1.2 – contratação de empresa especializada em serviços de transportes particular de passageiros, através de fretamento contínuo de ônibus executivo para o transporte de colaboradores da DESO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 16998/2022;
- Justificativa Técnica;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 455/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA TÉCNICA emanada pelo fiscal do Contrato, Luiz Tiago V. Santos, que embasou o Parecer Jurídico nº 455/2022 e, com a Autorização do Diretor Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 81, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2022.

FLAVIO SILVA
SANTOS:0071
3769505

Assinado de forma
digital por FLAVIO
SILVA
SANTOS:00713769505
Dados: 2022.11.18
12:57:02 -03'00'

“ **FLÁVIO SILVA SANTOS** ”
VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA
CONTRATADA

“**CARLOS ANDERSON. S. PEDREIRA**”
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - DESO

LUIZ TIAGO
VIEIRA
SANTOS:01
652795596

Assinado de forma
digital por LUIZ
TIAGO VIEIRA
SANTOS:016527955
96
Dados: 2022.11.18
11:35:50 -03'00'

“**LUIZ TIAGO V. SANTOS**”
GERENTE/FISCAL
DESO

“**RICARDO PEREIRA S. DO REIS**”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RMN8-QNJM-T7XI-J3QF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 22/11/2022 11:37:42
- LUIZ TIAGO VIEIRA SANTOS - 18/11/2022 11:35:50
- FLAVIO SILVA SANTOS - 18/11/2022 12:57:02